



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE  
LONDRINA

5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI (04)  
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902  
- E-mail: [lon-5VJ-E@tjpr.jus.br](mailto:lon-5VJ-E@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): BULLS CONSTRUTORA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 05.247.550/0001-23); OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 016.445.149-82) E ESPÓLIO DE OSVALDO PINTO TAVARES representado(a) por OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES, OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 005.519.109-68).**

**FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **05 de dezembro de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **05 de dezembro de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

***Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor 25%, pois o coproprietário ou cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.***

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº 0051939-10.2010.8.16.0014 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **ANTONIO TATSUO TOYOHARA – (CNPJ/MF SOB Nº 012.704.439-68)** e executados **BULLS CONSTRUTORA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 05.247.550/0001-23); OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 016.445.149-82) E ESPÓLIO DE OSVALDO PINTO TAVARES representado(a) por OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES, OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 005.519.109-68).**

**BEM(NS): "PARTES IDEAIS DE 50% DOS SEGUINTE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO:**

**BEM01:** Matrícula nº 5507: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 1/E, com área de 3,00 alqueires paulistas, situada na Gleba Interventor, do município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 567.369,00;

**BEM02:** Matrícula nº 5.508: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 4/C, com área de 6,00 alqueires paulistas, situada na Gleba Interventor, do Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 1.134.738,00;

**BEM03:** Matrícula nº 5509: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 1-D, com área de 7,50 alqueires paulistas, ou sejam, 181.500,00 metros quadrados, da Gleba nº 8, Interventor, situado no Município de Ângulo,

nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 1.418.422,50;

**BEMo4:** Matrícula nº 5510: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 1-B, desmembrado da Gleba nº 08, Interventor, com área de 6,00 alqueires paulistas, situado no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 1.134.738,00;

**BEMo5:** Matrícula nº 5511: Imóvel rural, constituído por uma área de terras correspondente a 5,04 alqueires paulistas, no imóvel denominado lote nº 1-C, situado na Gleba Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 953.179,92;

**BEMo6:** Matrícula nº 5512: Imóvel rural, constituído por uma área de terras correspondente a 2,46 alqueires paulistas, no imóvel denominado lote nº 1-C, situado na Gleba Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 465.242,58;

**BEMo7:** Matrícula nº 5514: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 1-B-G, da subdivisão do lote nº 1-B, da Gleba nº 08, com área de 3,00 alqueires paulistas, situado no lugar denominado Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 567.369,00;

**BEMo8:** Matrícula nº 5515: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 4-B, com área de 5,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 945.615,00;

**BEMo9:** Matrícula nº 5516: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 6, com área de 20,05 alqueires paulistas, ou 485.210,00 metros quadrados, destacado de área maior situado no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 3.791.916,15;

**BEM10:** Matrícula nº 5517: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 4-A/5-J/A, da Gleba nº 8, da Colônia interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com área total de 5,719 alqueires paulistas, ou sejam 138.399,80 metros quadrados, ou ainda, 13,83998 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis- Comarca de Santa Fé – Paraná, que avalio ao preço base à vista de R\$ 1.081.594,48.

O valor sugerido é de R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais) o hectare, ou 378.246,00 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais) o alqueire paulista, conforme tabela anexa;

\* Não foram avaliadas as benfeitorias existentes no imóvel, mas tão somente a terra nua. Não obstante, há uma casa fechada, a casa em que o caseiro reside e uma mangueira antiga de madeira\*.

**ÔNUS: BEMo1:** Matrícula nº 5507; Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérnago Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Boraba – Pr; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.19 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; AV.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite

perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.28 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.1;

**BEMo2:** Matrícula nº 5508: Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérghamo Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba – Pr; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.19 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; AV.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.28 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.2:

**BEMo3:** Matrícula nº 5509: Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérghamo Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba – Pr; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.19 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; AV.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.28 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.3:

**BEMo4:** Matrícula nº 5510: Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérغامo Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba – Pr; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.19 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; AV.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.28 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.4:

**BEMos:** Matrícula nº 5511: Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérغامo Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba – Pr; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.19 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; AV.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.5:

**BEMo6:** Matrícula nº 5512: Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérغامo Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro

Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba – Pr; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.19 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; AV.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.6:

**BEMo7:** Matrícula nº 5514: Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérغامo Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba – Pr; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.19 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; AV.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.7:

**BEMo8:** Matrícula nº 5515: Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérغامo Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba – Pr; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa –

Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.19 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; AV.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.8:

**BEM9:** Matrícula nº 5516: Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérغامo Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba – Pr; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.15 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.19 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; AV.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.28 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.30 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.9:

**BEM10:** Matrícula nº 5517: Av.1 – Hipoteca em favor de Inaldo José Mozena Guimarães e Rosevany Bérغامo Guimarães; Jaupéry Mozena Guimarães e Vera Lucia Vieira Guimarães; Deolinda Mozena Guimarães; Roraima Mozena Guimarães Renostro e Clovis Renostro; Yolanda Amélia Mozena Guimarães; Divane Guimarães Branco E Gustavo Branco Junior; Eduardo Mozena Guimarães; Murilo Mozena Guimarães e Marcia Angélica Maia Guimarães; R.2 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.3 – Penhora referente aos autos nº 1549-23.2013.5.09.0872, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Maringá – Pr; R.4 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Mozena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.5 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165, movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba – Pr; Av.08 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.10 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.11 – Penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda

Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.13 – Penhora referente aos autos nº 0001739-73.2016.8.16.0180, movida pela União – Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.16 – Penhora referente aos autos nº 51939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.20 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível de Londrina – Pr; R.21 – Penhora referente aos autos nº 0056741-07.2017.8.16.0014 movida por Bruno Armacollo Meneguelli, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.22 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000415620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina – Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.10. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

**AVALIAÇÃO DOS BENS: PARTES IDEAIS DE 50% DOS SEGUINTE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO:**

**BEMo1:** R\$ 567.369,00; **BEMo2:** R\$ 1.134.738,00; **BEMo3:** R\$ 1.418.422,50; **BEMo4:** R\$ 1.134.738,00; **BEMo5:** R\$ 953.179,92; **BEMo6:** R\$ 465.242,58; **BEMo7:** R\$ 567.369,00; **BEMo8:** R\$ 945.615,00; **BEMo9:** R\$ 3.791.916,15; **BEM10:** R\$ 1.081.594,48), conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 695.66, datado de 28 de junho de 2023.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**OBSERVAÇÃO 2:** Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual a inferior a 50% do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, ou seja: a)caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c)seguro bancário. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do

arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

**OBSERVAÇÃO 3:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. Osvaldo Antonio Pinto Tavares, podendo ser encontrado na Rua João Huss, 199 apartamento 101 - Gleba Fazenda Palhano - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-490, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

**LEILOEIRO:** JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, as ser paga pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes a ser pago pela executada, se realizado depois de preparado os leilões e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **BULLS CONSTRUTORA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 05.247.550/0001-23); OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 016.445.149-82) E ESPÓLIO DE OSVALDO PINTO TAVARES representado(a) por OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES, OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 005.519.109-68),** através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) **DENISE SORACE TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 022.053.179-03).** Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), **INALDO JOSÉ MOZENA GUIMARÃES E ROSEVANY BÉRGAMO GUIMARÃES; JAUPÉRY MOZENA GUIMARÃES E VERA LUCIA VIEIRA GUIMARÃES; DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES; RORAIMA MOZENA GUIMARÃES RENOSTRO E CLOVIS RENOSTRO; YOLANDA AMÉLIA MOZENA GUIMARÃES; DIVANE GUIMARÃES BRANCO E GUSTAVO BRANCO JUNIOR; EDUARDO MOZENA GUIMARÃES; MURILO MOZENA GUIMARÃES E MARCIA ANGÉLICA MAIA GUIMARÃES,** coproprietário(s), **OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES** e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), em cumprimento ao artigo 92, parágrafo 3º do Estatuto da Terra, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (25/09/2024). Eu, \_\_\_\_\_, /// **Jorge Vitorio Espolador - Matrícula 13/246-L** ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**ALBERTO JUNIOR VELOSO**  
Juiz de Direito